

AVISO SOBRE PENALIDADE

Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, dentre elas:

- a. **PARA OS ITENS 5 E 6: Laudo(s) de análise microbiológica e de composição** do papel ofertado, mencionando inclusive a marca, emitido(s) por laboratório(s) para o fabricante do produto ofertado. O(s) laudo(s) deverá(ão) estar legível(eis) em documento original ou cópia legível autenticada em cartório.
- b. **PARA OS ITENS 1, 2, 5 E 6: CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA** regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 08, **ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste subitem.**